

## LEI Nº 034/2013

### "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>	
4.4.90.52.00 15.451.0014.1.047	Equipamento e Material Permanente	R\$ 194.025,00
FR 04 – Convênio Fecop		

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, que ocorrerá com a transferência financeira de convênio com a Secretaria Meio Ambiente – Projeto FECOP.

**Artigo 3º)** Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de novembro de 2.013



**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal